



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS Constituição, Justiça e Redação
ESTADO DE GOIÁS

em 10/10/11

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2011

Presidente

PROTOCOLO Nº	148
Data	07/10/11 09:40 Horas
<i>Renan</i>	
Serviço de Expediente	

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
“NUCLEO ESPIRITA CASA DE JESUS” E
DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública o “NUCLEO ESPIRITA CASA DE JESUS”, CNPJ nº 10.565.942/0001-70, com sede na Rua São José, s/n, Quadra 29 lote 02, Jardim Esperança, neste Município de Anápolis, fundada em 17 de novembro de 2008 e, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.287/00, no Livro A-105, fls. Nº 016-033, desta Comarca de Anápolis, estado de Goiás..

Art. 2º. Ao “NUCLEO ESPIRITA CASA DE JESUS” ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 06 de outubro de 2.011.

MAURO JOSÉ SEVERIANO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA

A entidade em questão vem prestando relevantes serviços à comunidade residente nos arredores do Jardim Guanabara, atendendo a crianças de famílias carentes.

Importante ressaltar que a presença desta entidade naquela região é imprescindível, em razão de que é a única unidade que atende as crianças e, localizada em uma localidade onde os moradores passam pelas mais básicas necessidades, inclusive no que se refere a alimentação.

Portanto, o trabalho desenvolvido por esta entidade é de grande relevância e com isto o reconhecimento de sua importância, através do reconhecimento como entidade de utilidade publica se reveste de grande importância.

Ante o exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Anápolis, 06 de outubro de 2.011.

MAURO JOSÉ SEVERIANO
VEREADOR